

Luftech Soluções Ambientais Ltda. – Resíduos Sólidos
Departamento de Marketing

Breve Análise do Mercado de Prestação de Serviços de Destinação de Resíduos de Serviços da Saúde

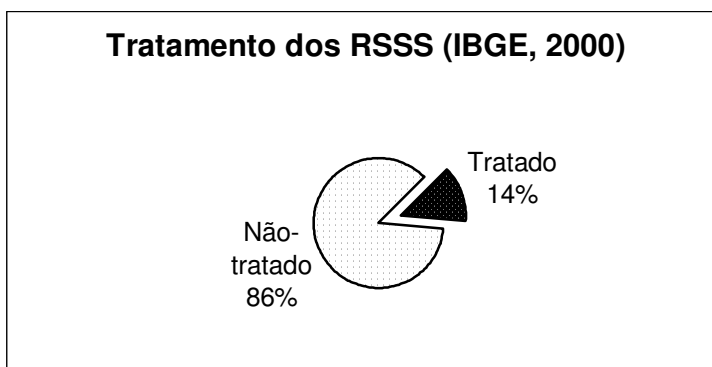


- Dezembro de 2004 -

Histórico do Desenvolvimento do Mercado

O mercado brasileiro de Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde (RSSS) tem se modificado bastante nos últimos anos. Na década de 90 muito pouco resíduo era tratado, e onde havia tratamento este era feito dentro dos hospitais com equipamentos incineradores ou autoclaves. Alguns lugares também possuíam aterro sanitário, mas a grande maioria, mais de 80%, era destinado ao aterro. No levantamento de 2000 realizado

pelo IBGE apenas 14% do RSSS era tratado, sendo que se considerou nesta pesquisa os aterros sanitários licenciados e as autoclaves como formas de tratamento. Em vários lugares as prefeituras assumiram a destinação dos RSSS, apesar de



não ser sua atribuição legal. Havia também prestadores de serviços na destinação de resíduos de saúde, porém mais restritos ao eixo São Paulo – Minas Gerais, e com pouca abrangência.

No final da década de 90 e início da próxima década houveram uma série de mudanças. Houve ano eleitoral, dificuldades econômicas e edição de novas resoluções referente ao destino dos resíduos (Resolução Conama 316/02 e 283/01). A partir daí os hospitais e prefeituras não tinham mais recursos para montar sistemas próprios de tratamento de resíduos, e os terceirizados começaram a aparecer. Essa tendência continua hoje, e por todo o país, principalmente próximo às capitais, seguem se instalando novas empresas prestadoras de serviço nessa área.

Dimensionamento do Mercado

Para quem está entrando no ramo da prestação de serviços de tratamento de resíduos de serviços da saúde, podemos considerar como mercado os 86% de RSSS ainda não tratados segundo o levantamento do IBGE (2000). Devido à maior fiscalização e volume de resíduos a ser tratado, consideramos que as melhores oportunidades estão nos municípios maiores, onde também se pode esperar maior concorrência com o passar dos anos.

Para avaliar o tamanho do mercado em termos absolutos, usamos a estatística do IBGE, segundo a qual o Brasil gera 4000 ton de RSSS por dia em 5.507 municípios, dos quais apenas 14% são tratados. Ou seja, podemos contar com 3.440 toneladas de RSSS por dia sem tratamento. A este mercado, que em si já é de proporções gigantescas, soma-se o mercado da prestação de serviços em tratamento de resíduos industriais, onde hoje apenas 78% são tratados.

Tendências e Efeitos da Legislação Ambiental

A Legislação atual brasileira sobre Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde orienta para uma segregação mais refinada e obriga a tratar os diferentes tipos de resíduos conforme sua natureza (Resolução RDC 33 da Anvisa, Resolução 283/01 do Conama). São poucas as classes de resíduos que podem ser direcionadas para aterros sanitários sem tratamento prévio. O tratamento mais indicado, e que em vários casos é obrigatório, é a incineração, devido à propriedade de tratar as características biológicas, químicas e físicas dos resíduos, reduzindo o volume do resíduo em até 98%.

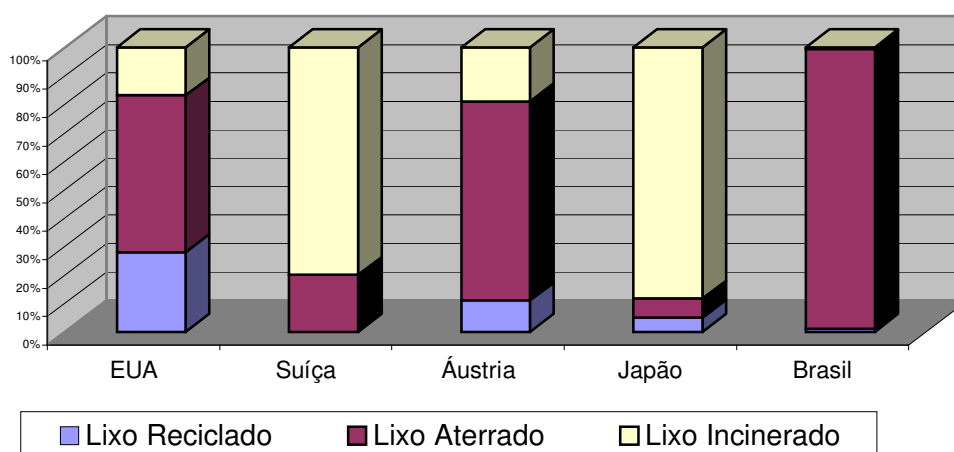
A Resolução 316 do Conama dá as diretrizes sobre a incineração em si, estabelecendo os limites de emissão. Quanto à tecnologia do co-processamento, essa é vedada pela Resolução Conama 264/99 para os RSSS, não podendo ser utilizada.

Está em elaboração uma nova regulamentação que unifique as normas Conama e Anvisa sobre o RSSS. Para ter uma idéia da direção que as regulamentações tomarão, elaboramos uma análise dos marcos de regulamentações futuras.

Marcos de Regulamentações Futuras

A legislação ambiental brasileira vem seguindo a legislação européia em uma série de características. Portanto, olhando para as novas leis da Comunidade Européia podemos ter uma idéia do que virá no Brasil. Outro fator importante a considerar são os grupos de interesse, que seguem exercendo pressões sobre órgãos legislativos.

Comparativo de destinação de resíduos sólidos



Um indicativo forte é o combate europeu aos aterros. Partindo do princípio que aterros representam um risco contínuo, que dificilmente uma impermeabilização de aterro sanitário dura mais de vinte anos, e que os custos da manutenção de um aterro por centenas de anos, com renovação da camada impermeabilizante a cada 20 anos, são altíssimos, o Conselho da União Européia editou a Diretiva 1999/31/CE proibindo a colocação de qualquer tipo de lixo em aterro sem tratamento prévio a partir de 2005. Como tratamento prévio a legislação europeia entende um processo que altera características biológicas, químicas, físicas e físico-químicas dos resíduos. Devido a essa definição na Europa, bem como nos EUA, a autoclavagem e microondas não são consideradas formas de tratamento completas.

A forma de tratamento mais escolhida varia entre os diferentes países europeus. No entanto há uma predominância clara da incineração, e países deficientes nesta tecnologia, como a Áustria, buscam se atualizar.

Outra tendência vista na Europa é a da geração de energia elétrica. De acordo com a Diretiva 2000/76/CE do Parlamento Europeu, nenhum projeto novo de incineração pode ser aprovado se a energia não for aproveitada.

Incentivos Futuros

Há diversos incentivos de origem nacional e internacional sendo direcionados a setores ligados ao meio ambiente. Para a incineração de resíduos é importante acompanhar o *Protocolo de Kyoto*, que prevê o comércio de créditos de Carbono como medida de redução de emissões, e onde a incineração pode vender créditos. Isto por que as emissões gasosas de um aterro são maiores e mais nocivas do que do incinerador.

O modelo energético brasileiro, como em outras partes do mundo, também está direcionando incentivos à geração de energia descentralizada por fontes alternativas.

Também há cada vez mais linhas de “financiamento verde” disponibilizadas por bancos e agências de fomento, seguindo determinações de convenções internacionais.